

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

"Semeando o Progresso"

LEI MUNICIPAL N° 203/04 DE 17 DE MARÇO DE 2.004

"Dispõe sobre aquisição de terreno para o construção de unidades habitacionais no município de Taquarussu e dá outras providências".

JOAO CLOVIS CRIVELI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de terrenos urbanos, medida padrão de acordo com a planta de terrenos até 20 Lotes Urbanos.
- ARTIGO 2º Aquisição de que trata o artigo 1º, será procedida de avaliação prévia nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica, por comissão especial constituída pelo município, para avaliação dos mesmos.
- ARTIGO 3º Os Lotes urbanos autorizados e adquiridos pelo poder publico terá sua destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais, os quais terão sua doação ao final das edificações em conformidade com o que determina a legislação e não integrara ao patrimônio publico do município.
- ARTIGO 4º As despesas decorrente da presente Lei, serão cobertas com recursos do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publica.

ARTIGO 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro

João Clovis Crivelli

Prefeito Municipal